



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**LEI N.º 0213/2002**

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON MÜLLER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica pela presente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e doar o material de construção constante da relação a seguir; à Comunidade de Linha Marmeleiro.

- \* 15 (quinze) postes de concreto 15cm X 15cm X 4,30mt.
- \* 32 (trinta e duas) telhas de cimento amianto 2,44m. X 6mm.
- \* 32 (trinta e duas) telhas de cimento amianto 3,05m. X 6mm.
- \* 16 (dezesseis) cumeeiras de cimento amianto.
- \* 250 (duzentos e cinquenta) parafusos p/ telhas de cimento amianto.
- \* 160 mt. (cento sessenta metros) de ripão para telha de cimento amianto.
- \* 05 (cinco) peças em madeira 8cm X 16cm X 6,20mt.
- \* 04 (quatro) peças em madeira 8cm X 16cm X 4,00mt.
- \* 13 (treze) peças em madeira 6cm X 12cm X 5,00mt.
- \* 100 (cem) sacos de cimento 50kg.

**ART. 2º** O material constante do Artigo anterior será aplicado na execução de construção do Salão Comunitário daquela comunidade com metragem de 9,00 x 15,00 mt.

**ART. 3º** As despesas decorrente da realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal.

**ART. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro de 2002.

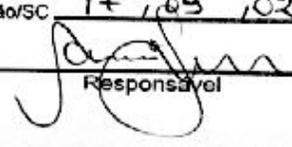
  
**EGON MÜLLER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Em data supra.

  
**ADEMIR SONDA**  
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 0238/02  
Ato: Lei Municipal nº 0213/02  
Período da Publicação 17, 09, 02

a \_\_\_\_\_  
**MURAL PÚBLICO**  
Flor do Sertão/SC 17, 09, 02

  
Responsável